



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 178/2023

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
MARCIO CARVALHO SANT ANA	2022/2023	16/10/2023 á 31/10/2023. E 01/01/2024 á 15/01/2024
LUDYANA SILVA FONTES	2022/2023	03/10/2023 A 01/11/2023
LALDICEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA	2022/2023	15/10/2023 á 31/10/2023 e 16/01/2024 á 29/01/2024
LUZENIR RODRIGUES PERES	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
FERNANDO SANCHES PINHEIRO	2021/2022	01/10/2023 A 30/10/2023
GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	2022/2023	09/10/2023 A 08/11/2023
EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA	2022/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	2022/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
PALOMA FERREIRA NEVES	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
EDSON DA SILVA FEITOSA	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
RONALDO LEAL DE OLIVEIRA	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício,



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº006/2023 - SELETIVO 2023 CONTRATO Nº 029/2023

Termo de Rescisão Nº006/2023 - Seletivo 2023

Contrato Nº 029/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 029/2023, no cargo de: **GARI**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

Contratado(a) Renilda Gomes Ribeiro

Período 01/04/2023 a 31/10/2023

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito –

DISTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 180/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD de acordo com o Artigo 18 do Decreto nº 4073 de 03 de janeiro de 2002 – CONARQ, constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE – FRANKLIN LACERDA RODRIGUES NEVES MEMBROS – ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

– EDINEI DALBEM CLARINDO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº001/2023 – SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 2023 CONTRATO Nº 002/2023

Termo de Rescisão Nº001/2023 – Seletivo de Estagiários 2023

Contrato Nº 002/2023

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços de estagio por prazo determinado – nº 002/2023, no cargo de: **AUXILIAR DE PROFESSOR**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da Lei Federal nº 11.788/2008, e Lei Municipal 589/2017.

Contratado(a) Jhoyse Rampaso Oliveira

Período 01/04/2023 a 31/10/2023

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito –

DISTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 178/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 178/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
MARCIO CARVALHO SANT ANA	2022/2023	16/10/2023 à 31/10/2023. E 01/01/2024 à 15/01/2024
LUDYANA SILVA FONTES	2022/2023	03/10/2023 A 01/11/2023
LALDICEIA CRISTOVOAO DE OLIVEIRA	2022/2023	15/10/2023 à 31/10/2023 e 16/01/2024 à 29/01/2024
LUZENIR RODRIGUES PERES	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
FERNANDO SANCHES PINHEIRO	2021/2022	01/10/2023 A 30/10/2023
GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	2022/2023	09/10/2023 A 08/11/2023
EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA	2022/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	2022/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
PALOMA FERREIRA NEVES	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
EDSON DA SILVA FEITOSA	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
RONALDO LEAL DE OLIVEIRA	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO